



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016093/2023-60

PARECER CEE/PI Nº 175/2023

Favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GEMINIANO (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendação e determinações; favorável também à convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no período de março de 2018 a 2021.

PROCESSO: CEE/PI nº 085/2021 e 109/2021

INTERESSADO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GEMINIANO (PI)

E-MAIL: pmgeminiano@hotmail.com

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos cursos e Convalidação de Estudos.

RELATORA: Cons.^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O referente parecer resulta da análise do Processo CEE/PI nº 085/2021, através do qual o prefeito do município de Geminiano, Herculano Edimilson de Carvalho, vem a este Conselho solicitar a renovação da autorização dos cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular e do Ensino Fundamental Completo na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ministrados pela rede de escolas daquela rede municipal de ensino.

Anteriormente, as escolas da rede municipal de Geminiano foram autorizadas coletivamente pelo Parecer CEE/PI nº 042/2015, e pelas Resoluções CEE/PI 044/2015 e 045/2015.

Este parecer também resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 109/2021, que solicita a convalidação dos estudos realizado a partir de abril de 2020 - para Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular; e de março de 2018 – do Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Vale registrar que as informações constantes nos processos, além de cópias físicas, constam também versão digital com pen drive disponível em envelope anexo.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 085/2021, que solicita a renovação de autorização para os cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresenta: relação das escolas do município, totalizando 16 escolas, das quais 12 estão em

pleno em funcionamento com pedido de renovação, 04 desativadas; Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da rede; matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental regular e do Ensino Fundamental na modalidade EJA; relação dos professores; relatório de vistoria das escolas; alvarás de licença para localização e funcionamento, vencidos em 31 de dezembro de 2021;

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: relação das escolas municipais de Geminiano (PI); documentação da representante legal do município (prefeito); justificativa acerca do atraso para entrada do processo; justificativa da renovação; organograma da Secretaria Municipal de Educação de Geminiano-PI, horário de início e término das aulas por turno de oferta; relação nominal do corpo docente; plano de estrutura física e pedagógica das escolas municipais. da inexistência de documentação oficial para o reconhecimento da disposição dos prédios escolares em razão da rede educacional do município de Geminiano – Piauí, o que há de afirmação aqui é que os prédios onde funcionam as Escolas, estão não apenas disponíveis aos exercícios educacionais, mas também compõem o patrimônio público municipal geminianense, sem riscos de extravios e sem possibilidade de serem reclamados por proprietários terceiros.

O Regimento Escolar Unificado das Escolas da rede e o Projeto Político Pedagógica instruídos corretamente quanto ao conteúdo e a forma, contendo 432 páginas. Apresentam linguagem adequada, estão compatíveis entre si e incluem os dispositivos mais importantes para os documentos da espécie.

Nos autos constam ainda Matriz curricular por etapa e modalidade de ensino, calendário escolar os conteúdos programáticos;

O processo CEE/PI nº 085/2021 consta a relação, por escola e por turma, dos alunos matriculados no período descoberto pelas Resoluções CEE/PI nº 044/2015 e 045/2015, que venceram em 30 de março de 2020 e 30 de março de 2018 respectivamente.

De acordo com relatório da inspeção, realizado no dia 25 de novembro de 2022 nas escolas municipais de Geminiano Piauí, rede pública de ensino, em obediência ao Ofício Sec. Exec. /CEE/PI Nº 053/2022, de 05/05/2022, a Unidade Escolar **Domingos de Sousa**, situada na zona rural na localidade Milhãs, encontra se fechada devido a reforma. Os alunos remanejados para a Unidade Escolar **João Paulo Hipólito Ferreira**, situada na zona rural na localidade Povoado Exu, sendo transportados por carro alugado pela prefeitura municipal de Geminiano -Pi; A Unidade Escolar **João Borges de Moura**, o prédio onde funciona a escola é de porte pequeno e funciona insatisfatoriamente em relação à quantidade de salas de aula, destaca ainda a necessidade de cobertura no acesso aos banheiros, visto que estes estão instalados na área externa do prédio, necessita também fazer adequação da louça sanitária aos alunos da Educação infantil; **Unidade Escolar Raimundo de Barros Araújo e Unidade Escolar João Paulo Hipólito Ferreira**, necessitam também de cobertura no acesso aos banheiros, visto que estes estão instalados na área externa do prédio, providenciar também adequação da louça sanitária aos alunos da Educação infantil;

Conforme o relatório de inspeção o município tem 11 escolas em funcionamento e 01 paralisada para reforma, com total de 944 alunos, conforme a seguir:

ZONA URBANA

UNIDADE ESCOLAR JOAQUI ANTONIO DE ARAUJO - 396

ESCOLA INFANTIL TIA ROSA - 82

GRUPO ESCOLAR JOAQUI GONÇALVES GUIMARÃES - 242

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA – 08

UNIDADE ESCOLAR MARIA NOEMI PINHEIRO DE SOUSA - 20

UNIDADE SEVERO BORGES DE MOURA – 29

UNIDADE JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO – 22

UNIDADE ESCOLAR JOÃO PEDRO DOS SANTOS - 20

UNIDADE ESCOLAR JOÃO BORGES DE MOURA - 62

UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO DE BARROS ARAUJO -46

UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO HIPÓLITO FERREIRA -17

UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS DE SOUSA – fechada devido a reforma

Quanto à parte administrativa, a Rede Municipal de Ensino adota a seguinte composição: diretor, secretário, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais.

Com relação à parte pedagógica, da Rede Municipal observou-se a seguinte situação: o planejamento é realizado mensalmente em cada escola, sendo acompanhado pela coordenação pedagógica da secretaria municipal de educação, a matriz curricular contempla a BNCC, e a parte diversificada, obedecendo ao mínimo de duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho, o Calendário escolar contempla período letivo, estabelecendo as datas de matrículas, início e término das aulas, feriado, sábado letivo, período de férias, Profissionais do magistério, foi constatado que todos os docentes possuem curso superior completo;

Com relação ao Registro da Vida Escolar da Rede Municipal de Educação, há em todas as escolas regularidade dos registros de documentação, sendo organizados em pastas individuais e arquivados em fichários; os diários de classe estão preenchidos adequadamente e se encontram na escola.

O transporte escolar da Rede Municipal de Ensino ofertado pelo município é próprio, sendo: ônibus escolar do Programa Caminho da Escola (02); micro-ônibus Caminho da Escola (03); ônibus mercedes (01), e terceirizados Kombi (02), micro-ônibus (02), van sprinter (01), totalizando 11 transportes.

A rede municipal de ensino tem serviços nutrição e existe um acompanhamento nutricional, não somente para elaboração de cardápio, mas também para acompanhar o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar.

Todas as escolas têm proteção externa dando segurança à comunidade escolar.

A Rede Municipal de Ensino de Geminiano foi inspecionada pelas técnicas da SEDUC: Ana Lúcia Gonçalves Honório, Jocilene Gonçalves Santana e Mauriayne Ferreira França Dias.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, submeto ao pleno o que segue:

1) Autorizar a renovação, até 31 de dezembro de 2026, dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos -EJA, das Escolas da Rede Municipal de Geminiano (PI), com recomendações e determinações;

2) Convalidar os estudos do período de abril de 2020, dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, e de março de 2018, dos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até a emissão do novo ato autorizativo;

3) Determinar que a Prefeitura Municipal de Geminiano encaminhe, no prazo máximo de 60 dias (sessenta), alvará de funcionamento das escolas atualizado, sob pena da cessão da autorização resultante deste parecer;

4) Recomendar que quanto ao plano de melhoria na Unidade Escolar João Borges de Moura, providenciar a adequação da louça sanitária aos alunos da Educação infantil e a quantidade de sala de aula e na Unidade Escolar Raimundo de Barros Araújo e Unidade Escolar João Paulo Hipólito Ferreira, cobertura no acesso aos banheiros, visto que estes estão instalados na área externa do prédio, providenciar também adequação da louça sanitária aos alunos da Educação infantil;

5) Determinar que a prefeitura providencie laboratório de ciências móvel ou fixos para as escolas que ofertam o Ensino Fundamental Completo, até a nova solicitação de renovação;

6) Recomendar a atualização de todo o acervo bibliográfico, bem como promover melhorias nas salas de leitura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/08/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 28/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8816371** e o código CRC **8AACB863**.